



ESTADO DO PARANÁ  
**Município de Três Barras do Paraná**  
CAPITAL DO FEIJÃO

PUBLICADO EM:

13/08/2025

Jornal AMP

Página 437

Edição 3340

Karine  
Ass. Responsável

**LEI Nº 2927/2025**

**Data 12/08/2025**

Autoriza a efetuar despesa com 01 (um) almoço de confraternização dos associados do Recanto do Bem-Estar do Idoso, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar despesa com 01 (um) almoço de confraternização dos associados do Recanto do Bem-Estar do Idoso, inscrito no CNPJ sob o nº 81.270.084/0001-85, localizado na cidade de Três Barras do Paraná, através da aquisição de alimentação e bebidas, que acontecerá no mês de setembro de 2025.

**§ 1º** O valor da despesa não poderá ultrapassar a R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais).

**§ 2º** Os materiais serão adquiridos pelo Município e repassados, nas quantidades acordadas, à entidade beneficiada com o incentivo desta Lei.

**Art. 2º** A entidade beneficiada com o incentivo desta Lei deverá comprovar sua regularidade fiscal com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, além de manter suas atividades junto à comunidade.

**Art. 3º** As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas com recursos do orçamento municipal vigente nas seguintes dotações:  
06.01.0824100092.049 Manutenção das Atividades do Idoso  
3.390.30 Material de Consumo.  
3.390.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 12 de agosto de 2025.

  
**GERSO FRANCISCO GUSSO**  
PREFEITO MUNICIPAL